



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 576/2020

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, para a área científica de Ciências da Vida e da Terra, grupo disciplinar de Ciências Agronómicas e Veterinárias, área disciplinar de Ciências Veterinárias, especialidade de Clínica de Animais de Companhia.

1 — Faz-se público que por despacho proferido a 20 de dezembro de 2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Carlos Manuel da Silva Rodrigues, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, concurso documental, para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, para a área científica de Ciências da Vida e da Terra, grupo disciplinar de Ciências Agronómicas e Veterinárias, área disciplinar de Ciências Veterinárias, especialidade de Clínica de Animais de Companhia, do mapa de pessoal deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC — Despacho n.º 7986/2014, publicado na 2.ª série do DR, n.º 115, de 18 de junho de 2014.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais: só poderão candidatar-se ao presente concurso os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os requisitos gerais previstos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 12.º-E do ECPDESP.

3.2 — Requisitos especiais: São requisitos especiais de admissão os definidos no artigo 17.º do ECPDESP: ao presente concurso poderão candidatar-se os detentores do grau de doutor ou do título de especialista em Ciências Veterinárias.

Acresce um requisito especial de admissão sem o qual os candidatos não poderão ser admitidos: a titularidade de licenciatura em Medicina Veterinária.

4 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas), filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

- b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;
- c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence e tempo de serviço como docente do ensino superior;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Declaração do(a) candidato(a), sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

b) Declaração do próprio candidato que assegure o cumprimento dos requisitos de robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 3.2 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* do candidato organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação dos candidatos especificados no ponto 14 deste edital;

c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*. Ficam dispensados desta obrigação os trabalhos com DOI ou que estejam acessíveis no RCAAP, mas o seu endereço permanente deve ser indicado no *curriculum vitae*.

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, deverão ainda ser entregues dois exemplares em suporte digital (formato pen), devidamente identificados.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 7.1 do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, reservando-se o direito de não valorar os elementos que entenda que essa documentação deveria comprovar se a mesma não for entregue.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — O júri, nomeado pelo despacho IPVC-P-77/2019, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Florbela Maria da Cruz Domingues Correia, por delegação de competências, professora coordenadora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais efetivos:

Artur Severo Proença Varejão, professor catedrático da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Maria de Fátima Rodrigues Moutinho Gartner, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto;

Ana Colette Maurício, professora associada com agregação do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto;

Patrícia Alexandra Curado Quintas Dinis Poeta, professora associada com agregação da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Helena Maria Vala Correia, professora coordenadora com agregação da Escola Superior Agrária de Viseu;

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: de acordo com o disposto no 15.º-A do ECPDESP e no artigo 24.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Componente DTCP — Desempenho Técnico-Científico e Profissional relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso: 50 %;

b) Componente CP — Capacidade Pedagógica relevante na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso: 30 %;

c) Componente OAR — Outras atividades relevantes para a missão da instituição: 20 %.

14.1 — Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional (DTCP — peso de 50 %) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente DTCP 1 (ponderação de 35 %): Livros, artigos, comunicações científicas, tendo em consideração a relevância para a área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso e fatores de qualidade da publicação e posição de autoria; Coordenação e participação em projetos científicos; Geração de propriedade intelectual.

I.a) Artigos indexados no JCR ou capítulos de livros: até 8 pontos por item, no caso de 1.º ou último autor (os restantes autores terão uma valorização de apenas 75 %);

I.b) Outros artigos: até 2 pontos por item;

I.c) Comunicações em eventos científicos: até 4 pontos por item em encontros internacionais; até 2 pontos por item em encontros nacionais;

I.d) Responsável de Projeto financiado por entidade externa ou por linha de investigação de Centro de Investigação acreditado pela FCT: 12 pontos por ano;

I.e) Participação em projeto financiado por entidade externa: 6 pontos por ano;

I.f) Patentes registadas: 12 pontos por item;

I.g) Prémios técnicos/científicos nacionais: 5 pontos por item;

I.h) Prémios técnicos/científicos internacionais: 7 pontos por item.

II. Subcomponente DTCP 2 (ponderação de 30 %): Orientação de teses, Participação em júris de provas e concursos académicos.

II.a) Orientação de teses de mestrado (aprovadas): 4 pontos por item;

II.b) Orientação de teses de doutoramento (aprovadas): 10 pontos por item;

II.c) Participação em júris de mestrado/mestrado integrado (exceto se orientador):

II.c) 1) Arguente principal: 2 pontos por item;

II.c) 2) Arguente ou presidente de júri: 1 ponto por item;

II.d) Participação em júris de doutoramento ou especialista (exceto se orientador):

II.d) 1) Arguente principal: 5 pontos por item;

II.d) 2) Arguente de júri: 3 pontos por item;

II.d) 3) Presidente de júri: 1 ponto por item.



III. Subcomponente DTCP 3 (ponderação de 35 %): Desempenho de outras atividades técnico-científicas e/ou profissionais relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso.

III.a) Responsável pela elaboração de estudos, projetos ou pareceres no âmbito da prestação de serviços: até 5 pontos por item;

III.b) Elaboração de estudos, projetos ou pareceres no âmbito da prestação de serviços: até 2 pontos por item;

III.c) Avaliador de artigos científicos, projetos de investigação ou similares: até 3 pontos por item;

III.d) Membro de comissões de avaliação de centros de investigação: até 3 pontos por item;

III.e) Membro de comissão científica de congresso: até 2 pontos por item;

III.f) Membro de conselho redatorial: até 4 pontos por revista;

III.g) Moderador em palestras, seminários, etc.: até 1 ponto por item;

III.h) Experiência comprovada e efetiva de clínica e/ou cirurgia de animais de companhia: 10 pontos por semestre;

III.i) Especialidade (pelo colégio europeu ou americano) nas áreas da clínica de animais de companhia: 50 pontos;

III.j) Outras atividades relevantes no desempenho técnico-científico e profissional na área de clínica e/ou cirurgia de animais de companhia: 1 a 5 pontos por item.

14.2 — Na avaliação da capacidade pedagógica (CP — peso 30 %) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente CP 1 (ponderação de 30 %)

I.a) Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior (o serviço docente em ciclos de estudo de Medicina Veterinária/Enfermagem Veterinária terá uma valorização adicional de 50 % por ano): 2 pontos por semestre;

I.b) Experiência efetiva de serviço docente noutros graus de ensino: 1 ponto por semestre;

II. Subcomponente CP 2 (ponderação de 40 %)

Docência relevante na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso, tendo em consideração fatores como a regência, a diversidade e a elaboração dos programas das disciplinas lecionadas (unidades curriculares cujos conteúdos programáticos contribuam especificamente para a formação dos estudantes na área da clínica/cirurgia dos Animais de companhia terão uma valorização adicional de 50 %): até 4 pontos por unidade curricular.

III. Subcomponente CP 3 (ponderação de 30 %)

III.a) Qualidade do material pedagógico publicado ou apresentado: de 0 a 50 pontos;

III.b) Supervisão de atividades pedagógicas — orientação de estágios: 2 pontos por aluno, até ao máximo de 25;

III.c) Supervisão de atividades pedagógicas — orientação de projetos: 4 pontos por aluno, até ao máximo de 15 alunos;

III.d) desempenho de outras atividades pedagógicas que o júri considere relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso: entre 3 a 5 pontos por item.

14.3 — Na avaliação das outras atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OAR — peso de 20 %) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente OAR 1 (ponderação de 50 %): Desempenho de cargos de gestão institucionais.

I.a) Presidente de Instituto Politécnico/Reitor de Universidade: 40 pontos por ano completo;

I.b) Vice-presidente de Instituto Politécnico/Vice-reitor de Universidade: 35 pontos por ano completo;



- I.c) Presidente/Diretor de Escola ou Unidade Orgânica: 30 pontos por ano completo;
- I.d) Pró-reitor e Pró-presidente/Vice-presidente/Subdiretor de Escola ou Unidade Orgânica, Presidente de Conselho Científico/Técnico-científico e Conselho Pedagógico: 24 pontos por ano completo;
- I.e) Vice-Presidente de Conselho Científico/Técnico-científico e de Conselho Pedagógico, Coordenador de Comissão Técnico-Científica: 15 pontos por ano completo;
- I.f) Secretário de órgãos institucionais: 9 pontos por ano completo;
- I.g) Coordenador de Área Científica ou Departamento: 20 pontos por ano;
- I.h) Coordenador de UI acreditada pela FCT com: classificação Muito Bom — 20 pontos/classificação Excelente — 40 pontos;
- I.i) Membro atual de UI avaliado pela FCT com: classificação Muito Bom — 10 pontos/classificação Excelente — 20;
- I.j) Coordenador de Grupo Disciplinar: 12 pontos por ano;
- I.k) Coordenador de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 20 pontos por ano;
- I.l) Coordenador de Curso CET ou de Pós-graduação: 12 por ano;
- I.m) Gestor Institucional da Qualidade: 10 pontos por ano;
- I.n) Responsável por unidade/serviços: 8 pontos por ano.

II. Subcomponente OAR 2 (ponderação de 30 %): Membro de órgãos e participação em grupos/comissões de trabalho institucionais.

- II.a) Membro de Conselho Científico, Pedagógico, Conselho Geral e Conselho Académico: 7 pontos por ano;
- II.b) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 6 pontos por ano;
- II.c) Membro da Comissão de Curso CET ou de Pós-graduação: 5 pontos por ano;
- II.d) Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, planeamento estratégico, comissões estatutárias, criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal): 5 pontos por item.

III. Subcomponente OAR 3 (ponderação de 20 %): Outras atividades relevantes.

- III.a) Presidente e Membros de júri de seleção/seriação mestrado, pós-graduação, concursos especiais, concursos > 23 anos, CET e similares: 7 pontos por item;
- III.b) Participação em programa de Mobilidade: Estadias docentes e de investigação: 7 pontos por item;
- III.c) Membro da comissão científica de eventos científicos: 6 pontos por item;
- III.d) Membro da comissão organizadora de eventos científicos: 4 pontos por item;
- III.e) Membro de comissões de avaliação de projetos e cursos: 4 pontos por item;
- III.f) Participação em ações de divulgação da instituição (mostras, artigos na imprensa, etc.): 2 pontos por item;
- III.g) Responsabilidade de laboratórios: 10 pontos por ano;
- III.h) Responsabilidade em concursos de aquisição de equipamentos: 10 pontos por curso;
- III.i) Outras atividades: 1 a 5 por item.

15 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.1 — De acordo com a grelha resultante do n.º 14, cada membro do júri valoriza cada uma das subcomponentes para cada candidato. A pontuação do candidato em cada subcomponente é a média aritmética das valorizações feitas pelos membros do júri.

15.2 — Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas no ponto 15.1 são objeto de relativização, nos seguintes termos: em cada subcomponente, ao candidato com o maior número de pontos obtidos é atribuído o valor 100; aos restantes candidatos será atribuído um valor proporcional tendo como referência o candidato com o maior número de pontos.

15.3 — A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes:

$$CF = DTCP * (dtcp1*Pdtcp1 + dtcp2*Pdtcp2 + dtcp3*Pdtcp3) + CP * (cp1*Pcp1 + cp2*Pcp2 + cp3*Pcp3) + OAR * (oar1*Poar1 + oar2*Poar2 + oar3*Poar3)$$

em que Pxxi representa o número de pontos normalizado obtido em cada subcomponente.

16 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *o*) do artigo 17.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas horas normais de expediente.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPVC.

6 de abril de 2020. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

313178655